PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

LEI Nº. 17.177, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Revoga a Lei nº. 7.856/85 de 15 de dezembro de 1985, em favor de Maria Marques de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 7.856/85 de 15 de dezembro de 1985, que concedeu por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a Maria Marques de Souza, localizado na Folha 11, Quadra 5, Lote 17, Nova Marabá, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote 16, pelo lado esquerdo com o lote 18, frente para a V-117 e fundos com o lote 19, medindo 09m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de novembro de 2005.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Aqui se trabalha.